

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

PROC. N/1 820/03 FLS. RUBRICA

JUSTIFICATIVA Conversão de certame para contratação direta

PREGÃO ELETRÔNICO 036-A/2023 PROCESSO ADMINISTRAITVO: 01820/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A CAIXA CÊNICA DO TEATRO MARIA SOCORRO MACEDO CLAUDINO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

Vieram os autos do processo em epígrafe comunicando do fracasso do procedimento em epígrafe, onde não se encontrou empresa apta para prestar os serviços licitados.

Informa-se que o certame foi realizado duas vezes, e fracassado duas vezes.

Considerando a necessidade agora mais urgente, devido ao decurso longo de tempo, da contratação do objeto para o pleno funcionamento do equipamento público, Teatro Maria Socorro Macedo Claudino;

Considerando a possibilidade legal da contratação direta do artigo 24, V da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando que o certame já foi realizado duas vezes sem sucesso;

Considerando ainda que a repetição do mesmo implica em prejuízo à administração e ao objeto, uma vez que o Teatro já opera hoje com estrutura incompleta, o que afeta todos os eventos de cultura do município;

Considerando a urgência não prevista, devido aos sucessivos fracassos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Justifica-se com fulcro no artigo 24 da Lei 8.666/1993 a contratação direta para atendimento da demanda.

Timon (MA), 14 de dezembro de 2023.

Leylianne Beserva de Almeida Monteiro Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC Portaria Nº 0120/2021 – GP